

LEI Nº 386 DE 24 DE ABRIL DE 1974.-*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PAGAR DÍVIDA CONTRAÍDA NO EXERCÍCIO DE 1973.

NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de /
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar dívida contraída no exercício de 1973, no valor de Cr\$ 1.100,00 (um mil e cem cruzeiros), na Mecânica Recuperadora de Máquinas Ltda, na ocasião da retífica das Rodas Guias do Trator TG-50-S desta Municipalidade.--*

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo / Municipal autorizado a se utilizar dos recursos próprios do Orçamento vigente na seguinte Dotação:

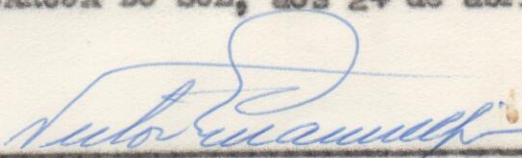
SERVICOS DE ADMINISTRAÇÃO:

04 - Setor de Serviços Gerais:

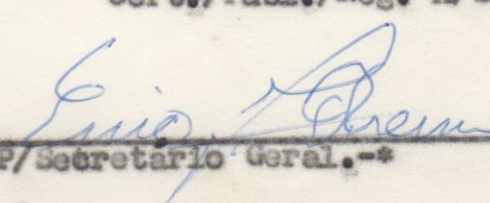
- 3.0.0.0.09 - DESPESAS CORRENTES.
- 3.1.0.0.09 - DESPESAS DE CUSTEIO.
- 3.1.5.0.09 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 401 - Exercícios Findos.....Cr\$ 1.100,00

Art. 3º - Revógan-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.--*

Pref. Mun. de GUARUJÁ DO SUL, aos 24 de abril
de 1974.--*


Nestor Emanuel Grimm.--*
Prefeito Municipal.--*

Cert./Publ./Reg. n/Secretaria em data suprt.


P/Secretário Geral.--*